



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A SUPRIR, DE FORMA ADEQUADA E CONTÍNUA, AS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

### 2. RELAÇÃO GERAL (ESPECIFICAÇÃO) DO OBJETO E QUANTITATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	GLICOSE ENZIMÁTICO 500ML	KIT	120
2.	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 200ML	KIT	100
3.	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML	KIT	100
4.	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO 250ML	KIT	100
5.	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 200 ML	KIT	80
6.	CREATININA CINÉTICA UV 250ML	KIT	80
7.	UREIA ENZIMÁTICO 500 ML	KIT	80
8.	TGO CINÉTICO (AST) 100ML	KIT	80
9.	TGP CINÉTICO (ALT) 100ML	KIT	80
10.	VDRL 250 TESTES 5,0ML	KIT	80
11.	ASO LATEX 2,5ML - 100T	KIT	80
12.	PROTEÍNA C REATIVA (PCR-LATEX) 2,5ML	KIT	80
13.	FATOR REUMATOIDE (FR-LATEX) 2,5 ML 100T	KIT	80
14.	BETA HCG STRIP 25 MUL C/100T	KIT	120
15.	PSA RAPID TESTE C/10	KIT	140
16.	INSTANT PROV 3 X 500ML (PANOTICO)	KIT	80
17.	LUGOL FRACO 1% (GRAM) 1000ML	KIT	80
18.	FITA DE URINA COLOR CHECK 100T	KIT	140
19.	LÂMINA FOSCA LAPIADA C/50	CAIXA	200
20.	LÂMINA LISA LAPIADA C/50	CAIXA	200
21.	LAMÍNULA 24 X 24 MM C/100	CAIXA	200
22.	TUBO VACUO T.ROXA EDTA K3 4ML (PET) C/100	PCT	800
23.	TUBO VACUO T. AMARELA GEL ATIVADOR 4ML (VIDRO) c/100	PCT	240
24.	TUBO VACUO T. VERMELHA SECO 4ML (PET) C/100	PCT	800
25.	TUBO VACUO T. AMARELA GEL SEP ATIVADOR 5ML (PET) c/100	PCT	160
26.	COLETOR 50ML C/PA INDIVIDUAL NÃO ESTERIL T.BRANCA	UND	20.000
27.	PONTEIRA AMARELA 0-200UL C/COROA PCT/1000	PCT	15
28.	GIEMSA 1000ML	LTS	60
29.	AZUL DE METILENO ZIEHL NEELSEN 1000ML	LTS	100
30.	ÓLEO DE EMERSÃO 100ML	UND	500
31.	SAL FOSFATADO 500G	KG	30
32.	LANCETAS AUTOMÁTICA CAIXA C/100 UND	CAIXA	1600
33.	BANDEJA PLASTICA EM ABS P/20 LAMINAS	UND	100
34.	PROVETA PLASTICA 100ML	UND	160
35.	PISSETA MARRON 500ML	UND	200
36.	PIPETA PASTEUR GRAD 3ML ESTERIL	UND	200

### 3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará tem como missão garantir o acesso da população aos serviços de saúde com qualidade, integralidade e



equidade. Para que isso seja possível, é imprescindível assegurar o fornecimento contínuo de materiais e insumos laboratoriais que viabilizem a realização de exames e procedimentos essenciais no diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas enfermidades.

Atualmente, a rede municipal de saúde, composta por unidades básicas, hospital de pequeno porte e a Unidade Fluvial, enfrenta constante demanda por exames laboratoriais de rotina e de média complexidade. A escassez ou a interrupção no fornecimento dos insumos laboratoriais compromete diretamente a eficiência dos atendimentos prestados, impactando negativamente a saúde dos usuários do sistema público.

Dentre os materiais e insumos a serem adquiridos, destacam-se: tubos de coleta, reagentes, lâminas, ponteiras, seringas, entre outros itens indispensáveis à realização de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos. A padronização e qualidade desses produtos são fundamentais para a fidedignidade dos resultados laboratoriais e segurança dos pacientes e profissionais.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa para aquisição de material e insumos laboratoriais, como medida indispensável à manutenção das ações e serviços de saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0040 <b>2.078</b>	Manutenção das ações de media e alta complexidade
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.35	Material Laboratorial

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0019 <b>2.065</b>	Manutenção da secretaria municipal de saúde
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.35	Material Laboratorial

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0018 <b>2.068</b>	Manutenção das ações de atenção Primária
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.35	Material Laboratorial

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar proposta comercial de acordo com as exigências abaixo:

- a) Declarar prazo de validade mínima dos produtos de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas. Neste caso, deverá ser equivalente a

70% (setenta por cento) do prazo de validade do produto, contando da data de entrega.

b) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos no este Termo de Referência e EDITAL, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.

5.2. Serão exigidas como requisitos de Qualificação Técnica nesta Licitação, o atendimento dos seguintes itens:

- a) Certificado de Responsabilidade Técnica, atualizado.
- b) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória, acompanhado de cópia autenticada do Contrato corresponde ao fornecimento dos itens compatíveis ao objeto licitado;
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (AFE), emitido pela ANVISA. A empresa que produz e/ou comercializa materiais e insumos laboratoriais sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;
- d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos produtos.
- e) .

## **6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Local de entrega: Os materiais e insumos deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Magalhães Barata, nº 638, bairro: Centro, CEP 68.470-000, Oeiras do Pará - PA, no horário de 08h00min às 13h00min, conforme emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido neste termo.

6.2. Prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação do setor responsável deste órgão.

## **7. CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme especificado na ordem de fornecimento, devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.2. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.3. Não serão recebidos que apresentem prazo de vida útil/validade inferior a 70% (setenta por cento) do Prazo total de validade, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovada.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Conforme o art. 117 da nova lei n° 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei n° 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. Conforme § 2º, do art. 117 da lei n° 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. Conforme o § 3º, do art. 117 da lei n° 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

9.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia Justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

9.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

9.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras/PA.

9.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

9.6. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art.

195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12,440/11).

e) havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará como pagamento pendente até que o CONTRATADO Providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de Penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazo proposto, dentro do período de vigência contratual;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;

c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações exigências por ele apresentadas;

d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou comerciais, transportes, fretes, espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços Contratados;

f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, às suas dependências para entrega dos materiais;

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;
- c) efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento dos produtos e o atendimento das exigências;
- d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- e) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;
- h) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Impedimento de licitar e contratar;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.8. O Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

12.11. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

### 13. VIGENCIA

13.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

Oeiras do Pará - PA, 09 de setembro de 2025

MONICA  
LEAL DA  
COSTA:6768  
9361234

Assinado de forma  
digital por MONICA  
LEAL DA  
COSTA:67689361234  
Dados: 2025.09.23  
11:15:09 -03'00'

Mônica Leal da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
DM- GP/PMOP nº 003/2025 – 02/01/2025